Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7826/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/10131/2013
PROTOCOLO	: 1423038
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	: RONALDO CHADID

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a refixação de proventos de pensão concedida a DANIELE SILVA DOS REIS, filha do ex-servidor falecido Rafael Silva dos Reis, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 5261/2014 sugerindo o registro da refixação de proventos acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 5356/2014, opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Após analisar os autos constato que se trata de refixação de proventos - decorrente da revisão da pensão por morte de Daniele Silva dos Reis na condição de filha (beneficiária) do ex-servidor falecido Rafael Silva dos Reis - em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012 (que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos concedidos a servidores públicos

aposentados por invalidez que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC nº 41/2003), conforme Decreto "P" nº 2020, publicado em 21 de maio de 2013 no DO nº 8437.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos de DANIELE SILVA DOS REIS concedida em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Decreto "P" nº 2020, publicado em 21 de maio de 2013 no DO nº 8437.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP